



---

## EDITAL PROAE/UFGD N° 25, DE 13 DE MAIO DE 2016

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 1015, da Magnífica Reitora da UFGD, de 13 de novembro de 2015, torna público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD, conforme normas procedimentais que seguem.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD será regido pelo Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD, Resolução n° 102 do COUNI de 28 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço do dia 08 de junho de 2015, páginas 109 a 114 disponível em: <http://sistemas.ufgd.edu.br/boletim/boletim/1852>, bem como Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD, Resolução n° 101 do COUNI de 28 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço do dia 08 de junho de 2015, páginas 102 a 108 disponível em: <http://sistemas.ufgd.edu.br/boletim/boletim/1852> e pelas demais disposições presentes nesse edital.

**1.2** O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

**1.3** O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

**1.4** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelos telefones (67) 3410-2731 ou (67) 3410-2737 e também pelo e-mail [proae@ufgd.edu.br](mailto:proae@ufgd.edu.br)

#### 2. DO PROGRAMA E OBJETIVO

**2.1** Do Programa - O Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD consiste na oferta de moradia de qualidade, em prédio próprio da UFGD, construído e estruturado para essa finalidade. Tem por objetivo garantir moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, classificados como Perfil I, regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação presencial da UFGD, cujas famílias não residam no município de Dourados, de forma com que estes desenvolvam suas atividades acadêmicas, permaneçam e concluam o curso na Instituição.

#### 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD será efetuada **exclusivamente via Internet**, no **SIGEPAE Acadêmico**, no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br/> no período de **16/05/2016 a 10/06/2016**.

**3.2** Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD, o estudante com a Avaliação Socioeconômica válida, classificado no **Perfil I** e que o núcleo familiar não resida em Dourados/MS, conforme declarado na Avaliação Socioeconômica, como dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

---



#### 4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do Edital, do Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD e do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Moradia Estudantil da UFGD.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD no período de 16/05/2016 a 10/06/2016 via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <a href="http://assistencia.ufgd.edu.br/">http://assistencia.ufgd.edu.br/</a> e efetuar a impressão do comprovante de inscrição.
3ª Etapa	Divulgação Preliminar das inscrições realizadas pelos estudantes no Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil UFGD no dia 13/06/2016.
4ª Etapa	Interposição e Análise de Recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil UFGD, no período de 14/06/2016 a 15/06/2016 feito no Formulário para Recurso ( <b>Anexo I</b> ).
5ª Etapa	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD no dia 16/06/2016.
6ª Etapa	Divulgação do Resultado Final (Estudantes Beneficiados e Lista de Espera) e Convocação dos Estudantes Beneficiados no dia 16/06/2016 no site da UFGD.
7ª Etapa	Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega do Plano de Atividades, no período de 17/06/2016 a 20/06/2016.
8ª Etapa	Realização da reunião com os estudantes beneficiados no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil no dia 21/06/2016.
9ª Etapa	Agendamento de mudança para o prédio da Moradia Estudantil, na reunião prevista na 8ª Etapa, no dia 21/06/2016 na Moradia Estudantil.
10ª Etapa	A mudança ocorrerá no período de 21/06/2016 a 30/06/2016.

#### 5. DO TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

5.1 O Termo de Compromisso (**Anexo II**) compreende um documento que caracteriza a vinculação do estudante ao Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD. O estudante que não assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido neste edital perderá o direito ao benefício.

5.2 O Plano de Atividades (**Anexo III**) é o documento que explicitará as atividades que deverão ser realizadas pelo estudante no período de vigência do benefício totalizando carga horária de 20 (vinte) horas/mensais, bem como as responsabilidades do estudante e do orientador em relação ao Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD e à execução das atividades propostas no Plano de Atividades.

5.3 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante beneficiado deverá apresentar:



- cópia do cartão da conta corrente em nome do estudante;
- cópia do cartão de identificação do estudante (cartão da biblioteca);
- documento oficial de identificação com foto;
- Plano de Atividades preenchido, sem rasuras e assinado pelo orientador.

**5.4** O horário de atendimento na PROAE para entrega do Plano de Atividades e assinatura do Termo de Compromisso será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min.

**5.5** O estudante beneficiado não poderá nomear procurador para a assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigatória a presença do estudante no momento da assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação solicitada no item 5.3 desse edital.

**Parágrafo Único:** os estudantes que comparecerem à PROAE para entrega do Plano de Atividades e assinatura do Termo de Compromisso fora do horário estabelecido neste edital e/ou sem os documentos solicitados no item 5.3 ficarão impedidos de assinarem o Termo de Compromisso. E caso isso ocorra no término do período estipulado neste edital para a assinatura do Termo de Compromisso o estudante perderá o direito ao benefício.

**5.6** O Termo de Compromisso do estudante com **dezoito anos incompletos**, convocado no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal, conforme item 5.5 deste Edital.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA NA MORADIA ESTUDANTIL UFGD**

**6.1** O estudante deverá entregar na PROAE o Relatório Semestral do Projeto (**Anexo IV**) impresso com a descrição das atividades desenvolvidas no projeto apresentado no Plano de Atividades, assinado pelo estudante e pelo orientador do projeto dentro do prazo determinado.

**6.2** O estudante que não entregar o Relatório Semestral do Projeto impresso dentro do prazo estará descumprindo o Regimento Interno da Moradia Estudantil, sendo passível de sofrer as sanções por ele estabelecidas.

**6.3** Caso o estudante optar por encerrar sua participação no projeto antes de finalizar o semestre deverá seguir o seguinte procedimento:

- entregar na PROAE o Relatório Semestral do Projeto vigente com a descrição das atividades realizadas até o momento com a assinatura do estudante e do orientador;
- Termo de Desligamento do Projeto (**Anexo V**) assinado pelo estudante e pelo orientador;
- novo Plano de Atividades para finalizar o semestre.

**6.4** Caso o orientador optar por encerrar a participação do estudante no projeto antes de finalizar o semestre deverá seguir o seguinte procedimento:

- entregar na PROAE o relatório semestral do projeto vigente com a descrição das atividades realizadas até o momento com a assinatura do estudante e do orientador;
- Termo de Desligamento do Projeto assinado pelo estudante e pelo orientador.

**6.5** Os Planos de Atividades apresentados pelos estudantes terão validade de até 06 (seis) meses, devendo ser entregue novo Plano de Atividade no ato da entrega do Relatório Semestral, mesmo que não haja mudança de projeto.

---



**6.6** O Relatório Semestral de Atividades e a renovação do Plano de Atividades deverão ser entregues ao final de cada semestre letivo conforme calendário comunicado previamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis aos beneficiários e orientadores.

**6.7** O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Moradia Estudantil UFGD suspenso durante o período em que estiver em mobilidade, sendo necessário o desligamento do estudante do projeto seguindo as orientações do item **6.3**. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e apresentar o novo Plano de Atividades no momento do retorno ao país.

**6.8** O estudante que for desligado do projeto por solicitação do orientador terá o prazo de 15(quinze) dias consecutivos, **contados da data de comunicação à PROAE do seu desligamento**, para apresentar novo Plano de Atividades. Caso o estudante não apresente novo Plano de Atividades à PROAE dentro de período estipulado estará descumprindo o Regimento Interno da Moradia Estudantil, sendo passível de sofrer as sanções por ele estabelecidas.

## **7. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**7.1** Serão concedidas **22 (vinte e duas) vagas** na Moradia Estudantil.

**7.2** Os estudantes beneficiados com o Programa de Assistência Estudantil – **Moradia Estudantil** poderão receber Auxílio Financeiro no valor de até 50% do valor da bolsa do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD, disponibilizado mensalmente em sua conta bancária, desde que façam a sua inscrição para esta finalidade.

**7.2.1** O estudante beneficiado com o Programa Estudantil Moradia Estudantil receberá Auxílio Financeiro, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo vedado o pagamento cumulativo com o Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD.

**7.3** Para ser beneficiado com o Auxílio Financeiro o estudante não poderá receber outras modalidades de Bolsa de Ensino, Pesquisa e Extensão, sejam estas oferecidas pela UFGD e/ou outras instituições, exceto Auxílio Alimentação.

**7.4** O auxílio financeiro estará vinculado diretamente à disponibilidade orçamentária.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD e no Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD, bem como não garante a concessão do benefício.

**8.2** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Dourados - MS, 13 de junho de 2016.

**Prof. Dr. Pablo Christiano Barboza Lollo**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis





## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO MORADIA ESTUDANTIL UFGD

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ detentor do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, do Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, estudante devidamente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_ sob o RGA \_\_\_\_\_, em nível de graduação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, tenho ciência das minhas obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica e no Edital em vigência desse benefício, bem como de toda e qualquer normatização em vigor na UFGD.

Afirmo estar ciente que devo comunicar imediatamente à PROAE/UFGD qualquer alteração ocorrida em minha situação socioeconômica e/ou de meu grupo familiar, e de que poderei sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Declaro ainda que estou ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e que se constatado em qualquer data, que omiti e/ou prestei informações inverídicas, falsifiquei e/ou omiti documentos, terei minha classificação na avaliação socioeconômica invalidada, tendo que efetuar a restituição integral e imediata dos recursos recebidos indevidamente, podendo ainda sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Entendo como minhas obrigações e me comprometo em cumpri-las:

- Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD.
- Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que eu estiver matriculado no semestre.
- Ser aprovado por nota em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que eu estiver matriculado no semestre.
- Cumprir carga horária de 20 horas/ mensais em projeto de pesquisa/ensino/extensão/projeto social.
- Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de me desligar do Programa e comparecer a PROAE/UFGD para assinar o Termo de Desligamento do Programa.
- Comunicar imediatamente à PROAE/UFGD, a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, sob a pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, quando o estudante for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por reprovação por nota e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.

Ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, para além de outras providências legais cabíveis, o estudante que fraudar e/ou omitir informações na Avaliação Socioeconômica e implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do (a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



### ANEXO III – PLANO DE ATIVIDADES

#### Identificação do (a) Estudante:

Nome:	
Curso:	Semestre:
Telefone:	Telefone Recado:
e-mail:	

#### Identificação do Projeto:

Projeto:	
Tipo: ( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Projeto Social ( ) Apoio Pedagógico	
Local de desenvolvimento do Projeto:	
Orientador:	
Telefone:	Telefone Recado:
e-mail:	

#### Atividades que serão desenvolvidas no Projeto:

--

O Plano de Atividades tem por finalidade apresentar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante beneficiado com o Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD e seu orientador, bem como firmar o compromisso entre o estudante e o orientador em relação ao Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD.

Compreende-se como responsabilidade do orientador instruir o estudante sobre a execução das atividades propostas, acompanhar o desempenho do estudante quanto à qualidade da sua participação no projeto, elaborar com o estudante o Relatório Semestral do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD. O orientador que não cumprir com suas responsabilidades não terá direito a Declaração de Orientador de Bolsista UFGD.

Compreende-se como responsabilidade do estudante a assiduidade no projeto apresentado para cumprimento das 20 horas/mensais, excelência no desempenho das atividades propostas no plano de atividades, elaborar com o orientador o Relatório Semestral do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD. O estudante que não cumprir com as responsabilidades e obrigações definidas como pré-requisito para o Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD terá o benefício cancelado.

Considerando o disposto acima, eu \_\_\_\_\_, orientador do projeto acima identificado, declaro estar ciente das minhas obrigações como orientador, bem como das penalidades caso não cumpra com as mesmas.

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_

Considerando o disposto acima, eu \_\_\_\_\_, beneficiário do Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil UFGD, do projeto acima identificado, declaro estar ciente das minhas obrigações, bem como das penalidades caso não cumpra com as mesmas.

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





## ANEXO IV – RELATÓRIO SEMESTRAL DO PROJETO

Nome:	RGA:
Faculdade:	Curso:
E-mail:	Telefone:
Projeto vinculado:	
Professor Orientador:	
E-mail:	Telefone:
Local de desenvolvimento das atividades do projeto:	
Período de referência do relatório semestral:	
RESUMO DO PROJETO (descrever de forma sucinta o projeto, relevância acadêmica e objetivo geral).	
OBJETIVOS DO PROJETO (enumerar os objetivos específicos do projeto).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA (descrever as atividades realizadas mensalmente pelo bolsista no projeto com a carga horária destinada a cada atividade).	
OBJETIVOS ALCANÇADOS (enumerar os objetivos alcançados em relação aos propostos no projeto).	
PRODUTOS GERADOS (relacionar resultados, participação em eventos científicos, publicações em revistas, livros e outros meios de comunicação proveniente das atividades relacionadas com o projeto, produção de material audiovisual, artístico e cultural; workshops, minicursos, palestras, etc.).	
DIFICULDADES ENCONTRADAS (relatar as dificuldades encontradas para execução das atividades do projeto como, por exemplo: espaço apropriado; indisponibilidade de recursos físicos, humanos ou financeiros; cronograma, etc.).	
CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO ACADÊMICA DO DISCENTE (relacionar as atividades do projeto com as habilidades desenvolvidas pelo bolsista que contribuíram para sua formação acadêmica).	
SUGESTÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever possíveis soluções para as dificuldades encontradas para execução das atividades do projeto).	

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante





---

**ANEXO V - TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROJETO**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - MORADIA ESTUDANTIL UFGD**

Eu, \_\_\_\_\_, orientador (a) do (a) beneficiário da Moradia Estudantil UFGD \_\_\_\_\_ matriculado (a) no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_, da Faculdade \_\_\_\_\_, solicito o desligamento do (a) referido (a) beneficiário inscrito (a) no Projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a partir desta data.

A solicitação de desligamento do projeto foi a pedido do (a):

- orientador (a) responsável pelo projeto.  
 beneficiário (a) Moradia Estudantil UFGD.

Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) beneficiário (a).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) orientador (a).

Recebido em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) servidor (a) da PROAE.

---